

RESOLUÇÃO CBH-ARAGUARI Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, tendo em vista a Lei 13.199/99; o Decreto 41.758, de 8 de março de 2001; o Decreto 39.912 de 22 de setembro de 1998, e ainda no **Capítulo V, Art. 17, Inciso IV** do seu Regimento Interno;

considerando a necessidade de direcionar as ações de comunicação e mobilização social e as atividades de Educação Ambiental de maneira estratégica e alinhada aos objetivos do Comitê;

considerando que a plenária do CBH Araguari reunida em Uberlândia - MG, em 25 de abril 2013, aprovou a criação do ***Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental***; e

considerando que a legislação aplicável à Cobrança pelo Usos dos Recursos Hídricos prevê a aplicação de recursos dela originários em programas e ações dessa natureza vinculados ao gerenciamento de recursos hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído como programa estruturador, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, o ***Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental***, com vistas à implementação de ações de comunicação estratégica, nos termos dispostos no Anexo Único desta Resolução, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º - A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA, Entidade equiparada à Agência deste Comitê, fica autorizada a consignar, nas previsões anuais, dotação orçamentária para os

programa mencionado no artigo anterior, com a utilização de recursos advindos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos.

Art. 3º - O CBH Araguari aprovará no período regularmente estabelecido, o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança, com valores apropriados ao desenvolvimento do ***Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental***, que se configurará como Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a ABHA, com a interveniência deste Comitê de Bacia.

Art. 4º - Para a elaboração dos projetos e execução das ações necessárias para a implementação do programa mencionado no art. 1º, deverão ser observadas as revisões realizadas no Plano Diretor, devidamente aprovadas pela plenária do Comitê.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Uberlândia - MG, 25 de abril de 2013.



Wilson Shimizu
Presidente do CBH Araguari

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. INTRODUÇÃO

A Lei 9.433/97 dispõe (Art. 1º) que a Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I. a água é um bem de domínio público;*
- II. a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;*
- III. em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;*
- IV. a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;*
- V. a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;*
- VI. a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.*

De fato, a descentralização das políticas públicas é um princípio constitucional e a responsabilidade da coletividade na proteção do meio ambiente, de modo específico, está consagrada no Art. 225 da Carta Magna, até como uma imposição.

Na gestão dos Recursos Hídricos, a participação tanto dos usuários, quanto das comunidades é fundamental, visto que os colegiados compostos por estes segmentos, juntamente com o Poder Público, formulam e aprovam os marcos regulatórios da utilização da água a que todos têm direito.

A multiplicidade dos usos da água pelos diversos segmentos usuários concorre para o aumento da demanda desse recurso, na medida em que a população cresce e a

sociedade se organiza cada vez mais com foco no consumo crescente dos recursos naturais para a satisfação de necessidades cotidianas.

Sendo um recurso natural limitado, pode-se configurar um cenário de escassez da água com o seu uso intensivo e concorrente, situação em que o consumo humano e a dessedentação de animais se torna o uso prioritário.

Por outro lado, a Lei 13.199/99 (Política Estadual de Recursos Hídricos) também preconiza no seu Art. 3º que na execução da Política, serão observados:

XII. descentralização da gestão dos recursos hídricos;

XIII. a participação do poder público, dos usuários e das comunidades na gestão dos recursos hídricos.

O arcabouço legal relacionado com a gestão dos recursos hídricos se fundamenta na descentralização das decisões e na corresponsabilidade do Poder Público, dos usuários e das comunidades na tomada das decisões, por meio da participação desses segmentos nos órgãos colegiados.

O Comitê da Bacia do Rio Araguari, que já conta com seu Plano de Bacia e a Cobrança dentre os instrumentos de gestão previstos em lei, prepara seu Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que devem ser integralmente aplicados na bacia. A perspectiva de avançar na implementação da gestão dos recursos hídricos na Bacia requer o desenvolvimento também da organização e a compreensão por parte dos usuários e das comunidades da difícil tarefa de garantir a água para uso de todos, por gerações e gerações futuras.

2. JUSTIFICATIVA

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari é responsável pelo gerenciamento da bacia hidrográfica naquilo que a lei lhe atribui. É o CBH que debate e decide as questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos numa determinada bacia hidrográfica. O êxito de seu funcionamento significa o êxito da política das águas.

A bacia hidrográfica é o conjunto de riachos, córregos e ribeirões que deságuam em um rio ou lago. O relevo, a vegetação, os animais e as pessoas também fazem parte da bacia hidrográfica. Assim, os hábitos, os modos de vida, as formas de uso dos recursos e de produção e exploração econômica adotada pelo homem impactam positiva ou negativamente na bacia hidrográfica e devem ser sempre analisados e considerados pelo Comitê.

O Comitê é um órgão colegiado instituído por lei, com composição paritária de representantes do Poder Público, tanto do estado quanto do município, usuários das águas e organizações da sociedade civil que atuam na área dos recursos hídricos. Sua representatividade será maior quanto mais consiga mobilizar e articular atores representativos nos seus respectivos segmentos dentro da Bacia do Rio Araguari. É fundamental, portanto, que o Comitê tenha grande capacidade de articulação, comunicação, sensibilização, mobilização e relacionamento.

O presente Programa tem o propósito de direcionar recursos para fortalecer a gestão das águas, por intermédio da mobilização e da comunicação, trazendo para o cenário dos debates e das formulações, importantes segmentos que atuam na Bacia, sejam organizações de cunho popular, patronal, territorial, de defesa de interesses difusos, acadêmicas, tanto quanto as organizações dos diversos segmentos usuários e seus representantes. A participação organizada desses atores nas diversas atividades a serem programadas deverá acrescentar capital social em torno da questão hídrica, propiciando condições objetivas para que eles intervenham na política das águas da Bacia, para que se credenciem para formular os necessários pactos de uso da água nas sub-bacias críticas, para que acompanhem o monitoramento da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos dos cursos que drenam a Bacia do Rio Araguari, enfim, para que planejem e compatibilizem os diversos usos e necessidades das águas com vistas à sua sustentabilidade no tempo e no espaço.

3. REGIME LEGAL

- Contrato de Gestão Nº 001/2012, de 05 de dezembro de 2012, formalizado entre o IGAM e a ABHA, com a interveniência do CBH Araguari;

- Manual de Procedimentos Técnicos para Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - IGAM-DGRH-GECOB-MP- (01/2009);
- Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- Legislação associada à política de recursos hídricos.

4. OBJETIVOS

- Desenvolver atividades mobilizando os diversos atores com interface em Recursos Hídricos, com vistas ao seu empoderamento para a Gestão Hídrica da Bacia;
- Planejar a comunicação de maneira estratégica e alinhada aos objetivos do CBH Araguari;
- Coordenar, organizar e apoiar as iniciativas dos atores sociais da bacia em eventos e atividades relacionadas com os Recursos Hídricos, buscando criar condições para a sua participação mantendo-os engajados em suas causas;
- Propor e organizar formas de participação dos usuários, organizações da sociedade civil e do poder público da Bacia em atividades voltadas para a reflexão e formulação de políticas para as águas;
- Difundir informações em diversas mídias, promover a coletividade, registrar a memória da Bacia Hidrográfica e fornecer elementos de identificação com a causa e com o projeto mobilizador;
- Confeccionar material institucional de apoio à comunicação social nas atividades de mobilização;
- Desenvolver junto à mobilização social e à comunicação, metodologias para implementação da Educação Ambiental nas ações do CBH Araguari.

5. PÚBLICO ALVO

É importante que o público alvo seja específico para que a partir dele possa ser pensadas ações de comunicação dirigida. No caso do CBH Araguari, alguns públicos devem ser considerados:

- Conselheiros;
- Entidades representadas;

- Organizações da sociedade civil relacionadas à temática;
- Gestores Públicos e administrações municipais;
- Comunidades locais;
- SISEMA, com todos os seus órgãos;
- Outros comitês;
- Mídia.

6. PRODUTOS

- Material gráfico para divulgação massiva dos eventos de mobilização;
- Material gráfico de conteúdo para subsidiar as atividades de debate e formulação;
- Material gráfico, na forma de brochuras, livros e livretos para registros das atividades desenvolvidas;
- Material áudio visual para divulgação e auxílio na mobilização;
- Material áudio visual com registro das atividades desenvolvidas;
- Confecção de páginas WEB relativas aos eventos;
- Divulgação das atividades em mídias eletrônicas e redes sociais;
- Divulgação das atividades em mídias tradicionais (rádio, televisão, telemarketing).
- Boletins eletrônicos para divulgação pelo *newsletter* do CBH Araguari na WEB;
- Reuniões dos atores sociais em eventos como visitas técnicas, oficinas, conferências, seminários e rodas de debates.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação das ações de mobilização social e comunicação é realizado em conjunto pela Diretoria e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento de Implementação do Plano de Aplicação, levando em consideração se as ações foram cumpridas, quais dificuldades encontradas durante o processo, quais os ganhos com as ações. O monitoramento e a avaliação possuem a função de orientar os próximos passos do Comitê, a partir da reflexão sobre o que funcionou ou não nas ações executadas ou em execução.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto do Programa de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental devem ser previstas em dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação 2013-2017, do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, destinada ao desenvolvimento de programas e ações em recursos hídricos.